





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0079921-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2023/400570-0

22/05/2023 20:57:28

JUCERJA

Último arquivamento:

00005479709 - 17/05/2023

NIRE: 33.6.0079921-0

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

Boleto(s): 104389391

Hash: 20D43AD3-A37F-4C6A-B125-52C750079254

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

[illegible]**Requerente**

Rio de Janeiro

Local

22/05/2023

Data

Nome:	Claudia
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2121482755
E-mail:	adv.claudiaepeixoto@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	22/05/2023
Data da 1ª entrada:	



00-2023/400570-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

NIRE: 336.0079921-0 Protocolo: 00-2023/400570-0 Data do protocolo: 22/05/2023

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 23/05/2023 SOB O NÚMERO 00005488887 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 63215B0841CDDb64F080BF60905EB0BFC8AC6FDB491005633A6EC587400CC5AC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA**

INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA

CNPJ 13.411.926/0001-11

Nire 33600799210

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ABRAHÃO FARIA DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1988, portador da carteira de habilitação DETRAN/RJ nº. 04847163877 e CPF/MF nº. 117.510.547-30, residente e domiciliado na Rua Salvatori nº 85 – Bairro Centro – Cep.: 24421-005 - Município de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro, único sócio da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada resolve alterar cláusulas e condições de seu Contrato Social, que gira nesta praça sob a razão social de **INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede neste Município na Avenida Jose Mendonça de Campos nº. 436 – casa - Fundos – Mutondo - São Gonçalo – Rio de Janeiro – Cep.: 24450-265, inscrita no **CNPJ 13.411.926/0001-11** e devidamente inscrita na JUCERJA **NIRE nº. 33.6.0079921-0**, nos termos da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida na qualidade de sócio o Sr. **ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 24/06/1979, filho de Daniel Pinto de Freitas e Vera Lucia Viana de Paula de Freitas, casado no regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 082.086.007-76, carteira de identidade nº 108309493 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Treze, 229 a 359, Condomínio Uba Recanto, lote 101 – Quadra 23, Itaipu - Niterói – RJ - CEP 24340-235.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, devidamente qualificado, possuidor de 2.000.000 (Dois milhões) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), cede e transfere por venda 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas,

no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, ao novo sócio Sr. **ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, quantia esta recebida neste ato, em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar do sócio da sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

- 1. ABRAHÃO FARIA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 18/10/1988, portador da carteira de habilitação DETRAN/RJ nº. 04847163877 e CPF/MF nº. 117.510.547-30, residente e domiciliado na Rua Salvatori nº 85 – Bairro Centro – Cep.: 24421-005 - Município de São Gonçalo – Estado do Rio de Janeiro e
- 2. ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, brasileiro, nascido em 24/06/1979, filho de Daniel Pinto de Freitas e Vera Lucia Viana de Paula de Freitas, casado no regime de comunhão parcial de bens, CPF nº 082.086.007-76, carteira de identidade nº 108309493 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Treze, 229 a 359, Condomínio Uba Recanto, lote 101 – Quadra 23, Itaipu - Niterói – RJ - CEP 24340-235.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída como uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, girará sob a denominação social de **“INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA”**, nome fantasia **INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS**, com sede na Cidade de São Gonçalo, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Jose Mendonça de Campos nº. 436 – casa - Fundos – Mutondo - Cep.: 24450-265, podendo abrir filiais e outras dependências em qualquer parte do

território nacional ou fora dele, por mera deliberação dos sócios.

DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social as atividades conforme os **Códigos de Classificação Nacional de Atividades (CNAE-F):**

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

45.20-0-08 - Serviços de capotaria

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

- 77.33-1-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 78.20-5-00** - Locação de mão-de-obra temporária
- 81.11-7-00** - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00** - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.00.000,00 (Dois milhões de reais), dividido em cem mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do país assim distribuído ente os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
ABRAHÃO FARIA DA COSTA	1.600.000	1.600.000,00	80
ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS	400.000	400.000,00	20
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será de prazo indeterminado, sendo que suas atividades terão início no ato do registro do presente instrumento, que se dará em até trinta dias após a assinatura do mesmo, nos moldes do artigo 997, II do Código Civil de 2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ABRAHÃO FARIA DA COSTA e ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS**, com poderes e atribuições de assinar, todos os documentos que acarretem responsabilidade da sociedade ou onerem a de terceiros para com ela, bem como contrato de empréstimo, notas promissórias, letras de câmbio, aceites de duplicatas, cheques, contratos, endossos e demais documentos necessários para funcionamento regular da sociedade, sendo-lhe vedado, no entanto usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios administradores poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado dentro dos limites permitidos em lei, a qual será lançada na conta de despesas administrativas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a proporção da participação do sócio desde que aprovada pelos sócios administradores.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os bens e haveres do sócio falecido, interdito ou impedido serão distribuídos aos herdeiros e sucessores na forma da lei, com base no Balanço Geral Extraordinário, levantado para tal finalidade na data do evento.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse dos herdeiros em continuar com a sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados por balanço e pagos em 6 (seis) prestações mensais e iguais vencíveis a partir da apresentação do Alvara Judicial que autorize a adjudicação das cotas ou da formal de partilha.

Parágrafo Segundo: Ficam facultadas mediante acordo unanime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA: Os sócios administradores declaram-se, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: a Sociedade será regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002 e, salvo no que dispuser diversamente o presente Contrato Social, supletivamente pelas normas relativas às sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio que representar a maioria dos votos.

CESSÃO E ONERAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (art. 1056, art. 1057, CC/2002);

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de São Gonçalo, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de Contrato Social.

São Gonçalo, 22 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **ABRAHAO FARIA DA COSTA**
Data: 22/05/2023 10:18:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ABRAHÃO FARIA DA COSTA
Sócio administrador

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE DE PAULA DE FREITAS**
Data: 22/05/2023 10:22:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ DE PAULA DE FREITAS
Sócio administrador

CLAUDIA PEIXOTO RODRIGUES:0122 4664701
Assinado de forma digital por CLAUDIA PEIXOTO RODRIGUES:01224664701
Dados: 2023.05.22 19:10:16 -03'00'

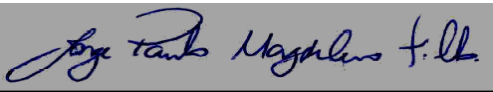
Claudia Peixoto Rodrigues
OAB/RJ 187.889
Advogada

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INNOVA AIR SERVICOS TECNICOS LTDA, NIRE 33.6.0079921-0, PROTOCOLO 00-2023/400570-0, ARQUIVADO EM 23/05/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005488887, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 012.246.647-01	CLAUDIA

23 de maio de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho

Secretário Geral